



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 50/2020

DATA: 31/03/2020

EMENTA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio, no âmbito do Poder Legislativo, do agente Coronavírus (COVID-19).

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a pandemia declarada pelo OMS- Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavírus (COVID-19),

Considerando que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle,

Considerando que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como a mais efetiva medida para evitar a propagação do COVID-19,

RESOLVE

Art. 1º Suspender até 30 (trinta) de abril do corrente ano, o acesso público ao recinto da Câmara Municipal, inclusive nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, que continuarão sendo transmitidas via internet.

Art. 2º Suspender até 30 (trinta) de abril do corrente ano, viagens de vereadores e servidores, custeadas pela Câmara Municipal, para qualquer ponto do território nacional.

Art. 3º Definir, para efeitos desta portaria, o grupo de risco a que se refere: Idosos, Diabéticos, Hipertensos, Portadores de insuficiência renal crônica, Portadores de doença respiratória crônica, como asma, bronquite, rinite alérgica, doença pulmonar obstrutiva crônica, Portadores de doença cardiovascular, obesos e fumantes.

Art. 4º Autorizar, sem prejuízo da remuneração, que os servidores pertencentes ao grupo de risco cumpram suas respectivas jornadas de trabalho na modalidade home office, de sobreaviso, de forma que se evite sua permanência no recinto da Câmara.

Art. 5º Autorizar, sem prejuízo do subsídio, que vereadores pertencentes ao grupo de risco não compareçam às sessões da Câmara Municipal, bastando auto-

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-8550 - CEP.: 85.980-000 - Guaíra - PR

www.camaraguaira.pr.gov.br

camara@camaraguaira.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



declaração de idade ou estado de saúde que caracterize esta condição, conforme Art. 3º desta Portaria, para o abono das faltas.

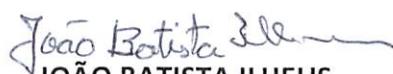
Art. 6º Recomendar aos servidores e agentes políticos evitem comparecimento em eventos públicos ou particulares de qualquer natureza.

Art. 7º Os termos da Portaria nº. 47/2020 e desta serão reavaliados no dia 30 (trinta) de abril do corrente ano, mas poderão ser revogados, mantidos ou ampliados levando-se em conta as orientações das autoridades sanitárias sobre a evolução de contágio do COVID-19.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR em 31 de março de 2020.


JOÃO BATISTA ILHEUS

Presidente- Gestão 2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 01/04/2020, Edição nº 1981, pg 82, Ano IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceção elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	301.656,80	0,00	301.656,80
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	301.656,80	0,00	301.656,80
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
TOTAL	0,00	0,00	

JOÃO BATISTA ILHEUS

Presidente- Gestão 2020

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:5222A98A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 50/2020

PORTARIA Nº 50/2020

DATA: 31/03/2020

EMENTA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio, no âmbito do Poder Legislativo, do agente Coronavírus (COVID-19).

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a pandemia declarada pelo OMS- Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavírus (COVID-19),

Considerando que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle,

Considerando que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como a mais efetiva medida para evitar a propagação do COVID-19.

RESOLVE

Art. 1º Suspender até 30 (trinta) de abril do corrente ano, o acesso público ao recinto da Câmara Municipal, inclusive nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, que continuarão sendo transmitidas via internet.

Art. 2º Suspender até 30 (trinta) de abril do corrente ano, viagens de vereadores e servidores, custeadas pela Câmara Municipal, para qualquer ponto do território nacional.

Art. 3º Definir, para efeitos desta portaria, o grupo de risco a que se refere: Idosos, Diabéticos, Hipertensos, Portadores de insuficiência renal crônica, Portadores de doença respiratória crônica, como asma, bronquite, rinite alérgica, doença pulmonar obstrutiva crônica, Portadores de doença cardiovascular, obesos e fumantes.

Art. 4º Autorizar, sem prejuízo da remuneração, que os servidores pertencentes ao grupo de risco cumpram suas respectivas jornadas de trabalho na modalidade home office, de sobreaviso, de forma que se evite sua permanência no recinto da Câmara.

Art. 5º Autorizar, sem prejuízo do subsídio, que vereadores pertencentes ao grupo de risco não compareçam às sessões da Câmara Municipal, bastando auto-declarção de idade ou estado de saúde que caracterize esta condição, conforme Art. 3º desta Portaria, para o abono das faltas.

Art. 6º Recomendar aos servidores e agentes políticos evitem comparecimento em eventos públicos ou particulares de qualquer natureza.

Art. 7º Os termos da Portaria nº. 47/2020 e desta serão reavaliados no dia 30 (trinta) de abril do corrente ano, mas poderão ser revogados, mantidos ou ampliados levando-se em conta as orientações das autoridades sanitárias sobre a evolução de contágio do COVID-19.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR em 31 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS

Presidente- Gestão 2020

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:505C56B4

CONSAMU
PORTARIA Nº 153/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR em 31 de março de 2020.